

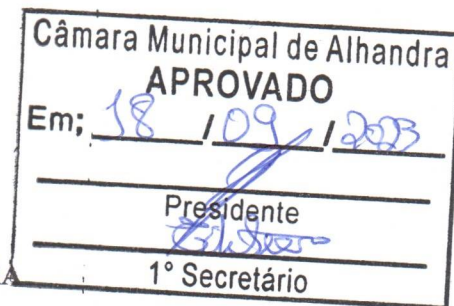


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CASA MANOEL TORRES FILHO

Gabinete do Vereador Manoel Ferreira Braga

AUTOR: Manoel Ferreira Braga

Projeto de lei: 034 /2023



**INSTITUI A CAMPANHA
PERMANENTE DE INCLUSÃO
DIGITAL DESTINADA A
PESSOA IDOSA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Vereador que este subscreve no uso de suas atribuições Regimentais, vem perante Vossa Excelência, apresentar **PROJETO DE LEI**, e após aprovação do Plenário, solicita a envio ao Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcelo Rodrigues para que este encaminhe á Casa Legislativa Projeto De Lei que atenda as seguintes especificações:

Institui a campanha permanente de Inclusão Digital Destinada A Pessoa Idosa No Município De Alhandra.

Art.1º - Esta lei institui a campanha Permanente de inclusão Digital destinada á pessoa idosa.

Parágrafo único. A campanha permanente de inclusão digital destinada á pessoa idosa tem com objetivo capacitar a pessoa idosa, através de oficinas de inclusão digital, para o uso das novas tecnologias da informação.

Art. 2º - Ato do poder executivo regulamentará esta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CNPJ 09.597.600/0001-53

Endereço: Rua Nossa Senhora Da Assunção, 36, Centro, Alhandra/PB, Cep:58320-000
E-mail: vereadormanoldosposto@hotmail.com



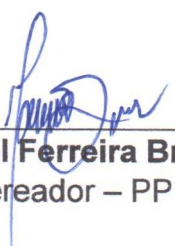
**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CASA MANOEL TORRES FILHO**

Gabinete do Vereador Manoel Ferreira Braga

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de execução orçamentaria própria, ou suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alhandra, 10 de abril de 2023.

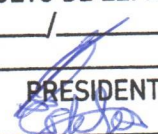

Manoel Ferreira Braga
Vereador – PP

Câmara Municipal de Alhandra

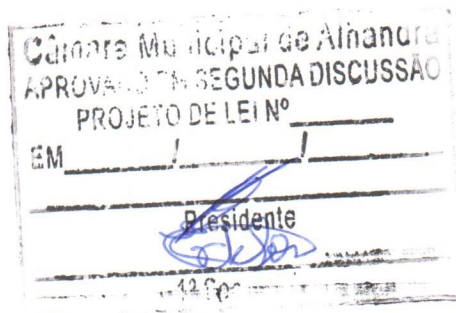
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº _____

EM _____/_____/_____


PRESIDENTE


1º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CNPJ 09.597.600/0001-53**

**Endereço: Rua Nossa Senhora Da Assunção, 36, Centro, Alhandra/PB, Cep:58320-000
E-mail: vereadormanoeldosposto@hotmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
CASA MANOEL TORRES FILHO
Gabinete do Vereador Manoel Ferreira Braga

Justificativa

O vereador Manoel Ferreira, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que institui a campanha permanente de Inclusão Digital Destinada A Pessoa Idosa No Município De Alhandra.

De acordo com Pierre Lévy, ilustre filósofo francês, "Toda nova tecnologia cria seus excluídos". Em face disso, é notório que os desafios impostos à inclusão digital dos idosos são reflexos da revolução tecnológica pela qual o mundo passa nos dias atuais. Nessa perspectiva, sendo a internet um elemento intrínseco ao cotidiano social recente, faz-se necessário remover os obstáculos que impedem o senso de pertencimento das pessoas idosas à vida moderna.

Pesquisa realizada pelo Sesc São Paulo e pela Fundação Perseu Abramo mostra que os idosos no Brasil se sentem excluídos do mundo digital e têm dificuldade em ler e escrever. A pesquisa Idosos no Brasil: Vivências, Desafios e Expectativas na Terceira Idade consultou, entre 25 de janeiro e 2 de março de 2020, 2.369 pessoas com mais de 60 anos, nas cinco regiões do país, e tem margem de erro de até 2,5 pontos percentuais. Segundo a pesquisa, os idosos continuam apartados do mundo digital.

Apesar do aumento dos maiores de 60 anos que disseram ter conhecimento sobre o termo internet (63% em 2006 e 81% em 2020), apenas 19% dos idosos fazem uso efetivo da rede. O Estudo dispõe ainda que 72% da população da terceira idade nunca utilizou um aplicativo e 62% nunca utilizou redes sociais. Nesse diapasão, cumpre asseverar que a dificuldade para o acesso dos idosos à internet impede o exercício pleno da cidadania na era da informação. Dessa forma, visto que a integração ao mundo virtual é um direito essencial assegurado pelo Estatuto do Idoso, faz-se necessário o engajamento de toda a sociedade para assegurar a inclusão digital das pessoas idosas. Por todo o exposto, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação desta Lei.